

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	28
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO
Dotação Orçamentária*	0600104122000520083390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.900,00
Data Publicação Termo ratificação	20/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28 / 2019**

DATA: 20/12/2019

PROCOLO: /

PROCESSO: 84

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME

CNPJ: 01.292.063/0001-21

Insc. Estadual:

Endereço: AV. ARAPONGAS, 575

Bairro: centro Cidade: IVAIPORA - PR

CEP: 86.870-000

Telefone:

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0600104122000520083390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600104122000520083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9521	BOMBAS SUB25C/ MOTOR 5HP BIFASICO PARA POÇO ARTESIANO	UN	1.00	8,600.0000	8,600.00
1	2	9522	QUADRO DE COMANDO COMPLETO	UN	1.00	2,600.0000	2,600.00
1	3	9523	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA COM GUINCHO/RETIRAR E COLOCAR BOMBA	UN	3.00	1,900.0000	5,700.00

**Total: 16,900.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

CON  
154  
ADM  
814  
DISP  
20

Cruzmaltina -PR, 20 de novembro de 2.019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhora Prefeita:

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. a dotação orçamentaria para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, no valor de R\$ **16.900,00(DEZESEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para o desenvolvimento da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Rubens Santilio**

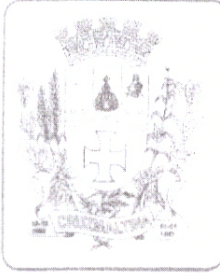
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido:

Em:

  
JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA  
Contadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

COTA 40 DISP 28

ADM  
89  
CONTIN

OFÍCIO CIRCULAR Nº 094/2019 CONT.

Cruzmaltina -PR, 04 de dezembro de 2.019.

**UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup> o pedido de dotação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, no valor máximo de **RS 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, classificada nas respectivas dotação:

59	06.001.04.122.0005.2008	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
61	06.001.04.122.0005.2008	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	1000

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA  
CONTADORA**

Recebido  
Em: 04/12/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

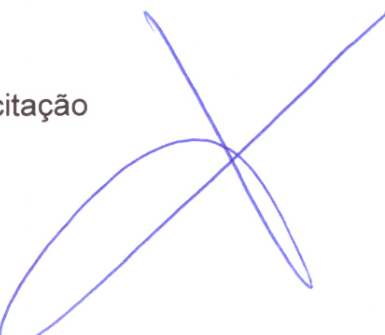
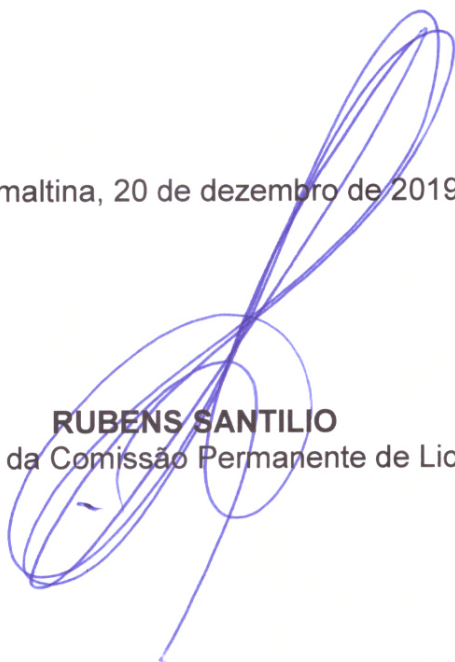
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso I, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para **VALOR MÁXIMO** global de até **dezesseis mil e novecentos reais**

1. VIGÊNCIA: **20/12/2020** .
2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: **PARCELADO**

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## ATO DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 28/2019

Ref: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, destinados ao bom andamento do Município.

De acordo com a justificativa apresentada, declaro caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do que preceitua o artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Subam os autos a senhora Prefeita para ratificação deste ato declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 26 da citada Lei.

Cruzmalina, 20 de dezembro de 2019

**Rubens Santilio**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tratam-se os autos de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO** permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta consta nos autos, o valor é de até **R\$ 16.900,00**, não atingindo o limite estabelecido no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93: conforme segue:

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019

**PAULO HENRIQUE GASPAROTTI DE LUCENA**

**Assessor Jurídico**

**OAB 80.383 – PR**

*Rubens Santilio*  
Diretor de  
Departamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa e parecer jurídico, constante ao processo nº 28/2019 e homologo a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

A despesa de pagamento correrá por conta das seguintes Dotações:

**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO**

**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**- PESSOA JURÍDICA**

citada no referido processo, nos termos do artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de Licitação nº 28/2019

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 28/2019**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe.

Consta dos presentes autos a solicitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO** conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Dispensa nº **28/2019** constantes do processo, para análise jurídico-formal.

Analisadas as minutas do Edital de Dispensa de Licitação e opinamos que o mesmo atende aos requisitos constantes do artigo nº 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a sua homologação.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019

**PAULO HENRIQUE GASPAROTTI DE LUCENA**

Assessor Jurídico

OAB 80.383 – PR

*Rubens Santilio*  
Diretor de  
Departamento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 28/2019

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2019 , P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME** , INSCRITO NO CNPJ **01.292.063/0001-21** , NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 16.900,00** APTA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Cruzmallina, 20 de dezembro de 2019

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO CNPJ: 01.615.393/0001-00**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO**  
**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 84/2019
- b) Licitação Nº : 28/2019
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Adjudicação : 20/12/2019
- e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME**  
**CNPJ/CPF: 01.292.063/0001-21**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBAS SUB25C/ MOTOR 5HP BIFASICO PARA POÇO ARTESIANO	1	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
2	QUADRO DE COMANDO COMPLETO	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
3	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA COM GUINCHO/RETIRAR E COLOCAR BOMBA	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00

**Valor Total Homologado - R\$ 16.900,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019.

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## CONTRATO DE FORNECIAMENTO N° 154/2019

### I – DAS PARTES:

**A) A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.615.393/0001-00**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° **8.364.988-7 /SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n° **042.326.589-04**, residente Av. Brasil n° 320, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**B) ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME**, estabelecida AV. ARAPONGAS, 575, CEP 86870000, do Município IVAIPORA - PR, inscrito no CNPJ **01.292.063/0001-21** neste ato por seu Proprietário Sr° **APARECIDO DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° e CPF **480.575.339-00**, doravante denominada **CONTRATADA R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade dispensa de Licitação n° **28/2019** e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

### III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital nº **28/2019** e seus anexos.
- b) A Proposta da Contratada adjudicada, datada 20 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – O valor global é de até **R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Único** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios e convênios se houver entre órgão estaduais e Federais e a Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos será efetuados de conformidade com a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal sem rasuras, emendas ou entre linhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** – A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE do objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em até **20 de dezembro de 2020**, após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite previsto em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Somente será admitida alteração do prazo, quando: houver interesse do contratante.

**Parágrafo Segundo** – O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Terceira** – Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Neste caso, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

**CLÁUSULA SETEMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – À CONTRATADA** será aplicada multa pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor, não atendido de cada vez solicitada, físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do fornecimento.
- b) Multa de até 1%(Um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do fornecimento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS –** Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro –** Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo –** Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A contratante por intermédio de análise poderá impugna-lo quando contrariarem o objeto especificado .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS HORA CONTRATADOS** – serão efetuados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de até **20 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso no prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos fornecimento já efetuado.

**Parágrafo Terceiro** – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar aos **SERVIÇOS** de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO** – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA


com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SETMA: CONHECIMENTO DAS PARTES** – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019.

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 031.786.529-30  
RG 8.364.988-7 SSP-PR

  
**ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME**  
APARECIDO DONIZETE DA SILVA  
CPF 480.575.339-00

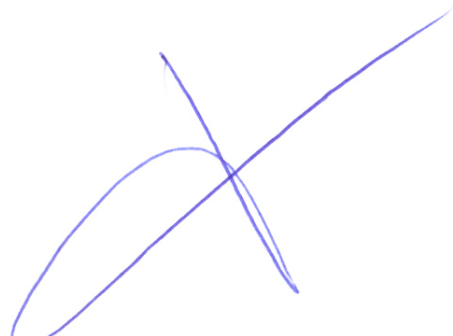
## TESTEMUNHAS

  
RUBENS SANTILIO CPF. 042.326.589-04 RG 1.949.9 SSP-PR

  
JUVENIL PATIZ DA SILVA CPF 788.660.579-91 RG 4.695.871.3 SSP/PR









# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019

DISPENSA Nº 28/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO:** ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME  
AV. ARAPONGAS, 575, CEP 86870000, do Município IVAIPORA – PR  
CNPJ 01.292.063/0001-21  
CONTRATADA R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
**JOTAÇÃO:**

06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO  
ARTESIANO

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2020

CRUZMALTINA, 20 de dezembro de 2019.

**RUBENS SANTILIO**  
PRESIDENTE

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JOVENIL PATIZ DA SILVA**  
SECRETARIO

**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02**POTARIA 119/2019**

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INÁCIO RIOS ADAMI, Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora MARA CRISTINA NDGUEIRA, ocupante do cargo de DIRETORIA FINANCEIRA, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2020 a 01/02/2020, relativos ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

INACIO RIOS ADAMI  
PRESIDENTEAvenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000  
www.cruzmaltina.pr.leg.brDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CGC 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ 01.292.063/0001-21, NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 16.900,00** APTA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Cruzmaltina, 20 de dezembro de 2019

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPALDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CGC 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019****DISPENSA Nº 28/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00**CONTRATADO:** ELETRO TÉCNICA DODO LTDA-ME  
AV. ARAPONGAS, 575, CEP 86870000, do Município IVAIPORA - PR  
CNPJ 01.292.063/0001-21  
**CONTRATADA R\$ 16.900,00 (dezesesse mil e novecentos reais)****FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 866/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
**DOTAÇÃO:**06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO  
ARTESIANO**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2020

CRUZMALTINA, 20 de dezembro de 2019.

RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTELUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPALJOVENIL PATIZ DA SILVA  
SECRETARIO**DIÁRIO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. 8.364.988-7 SSP/PR E CPF/MF 031.786.909-30 DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA -ME, ESTABELECID NA RUA BELEM, 436 CEP 86026-000, NESTA CIDADE DE LONDRIÑA PR, INSCRITO NO CNPJ 12.828.163/0001-46, NO VALOR DE **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, APTA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS COM GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

CRUZMALTINA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPALMUNICÍPIO DE  
CRUZMALTINA  
A:0161539300  
0100Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
CRUZMALTINA 01615393000100  
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=PR,  
ou=CruzMaltina, ou=Diretoria de  
Licença Federal do Brasil-RF,  
ou=RS e CNPJ A3, com Intencioado  
por ARTECAL, cn=LUZIANE LOPES DE  
CRUZMALTINA 01615393000100  
Pessoa Física 28/11/2019 13:47:02Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00